



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.609 / 2018

INSTITUI A "FICHA LIMPA MUNICIPAL" NA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a nomeação para quaisquer cargos de secretários municipais, de provimento em comissão ou de membros de conselhos municipais, no âmbito da administração direta e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º As pessoas que forem ocupar cargos de secretários municipais, de provimento em comissão ou de membros de conselhos municipais, na administração direta ou indireta do município, também apresentarão declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta lei serão considerados nulos desde a sua vigência.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º As denúncias de descumprimento desta lei serão encaminhadas ao Ministério Público que tomará as providências cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 15 de Outubro de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 15 de Outubro de 2018.


MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação